70 anos das Convenções de Genebra
ATÉ AS GUERRAS TÊM LIMITES

CICV

ATÉ A GUERRA TEM LIMITES

Há 70 anos, existem tratados internacionais que protegem a vida das pessoas: as **Convenções de Genebra.**

Esses tratados internacionais constituem uma promessa fundamental, em âmbito mundial, inspirada pelo sofrimento que vemos em lugares onde atualmente há conflitos armados, como Síria, Sudão do Sul e Iêmen.

Em 1949, após a Segunda Guerra Mundial, os Estados aprovaram as quatro Convenções de Genebra, como um reflexo dos valores universais de comportamento ético em tempo de conflito armado.

- A Convenção I protege os feridos e enfermos dos exércitos em campanha.
- A Convenção II protege os feridos, enfermos e náufragos das forças armadas no mar.
- A Convenção III protege os prisioneiros de guerra.
- A Convenção IV protege os civis, inclusive nos territórios ocupados.

As guerras atuais seriam piores sem esses tratados, aceitos universalmente. Setenta anos após a sua assinatura, as **Convenções de Genebra são tão necessárias e vitais quanto no momento da sua concepção e estão mais vigentes do que nunca.**

> *Não se trata de aniversários ou debates sobre terminologia jurídica, mas de proteger as pessoas do que há de pior nas guerras travadas hoje. Trata-se de normas que determinam que, enquanto houver conflitos, deve haver também um limite para o sofrimento.*
>
> *– Peter Maurer*
> *Presidente, Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV)*

VOCÊ SABIA?

As Convenções e seus Protocolos Adicionais protegem a vida e a dignidade de toda vítima de conflito armado internacional ou não internacional. Protegem em particular meninas, meninos, mulheres e homens, idosos, feridos, doentes, detidos e com deficiência, sem discriminação alguma.

ATÉ A GUERRA TEM LIMITES

As Convenções de Genebra, pedra angular do Direito Internacional Humanitário (DIH), encarnam um princípio básico: **a guerra deve ser feita dentro de certos limites que serão respeitados para preservar a vida e a dignidade dos seres humanos**. Estabelecem que toda pessoa que não participe ou que tenha deixado de participar ativamente das hostilidades tem direito à proteção e deve ser tratada de forma humana. Todos, até mesmo o inimigo, devem ser vistos como seres humanos e protegidos. O DIH e as Convenções de Genebra não fazem nenhum julgamento sobre o motivo dos combates.

As Convenções de Genebra conferem ao CICV e às Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho um mandato específico de prevenir e aliviar o sofrimento no mundo inteiro. Hoje, o Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho é representado em praticamente todos os países, garantindo assim uma rede humanitária global.

O QUE ESSA PROTEÇÃO SIGNIFICA NA PRÁTICA?

- Ninguém será submetido a tortura ou outras formas de maus-tratos;
- Estupro e outras formas de violência sexual são proibidos;
- Os feridos e doentes devem receber atendimento médico;
- Hospitais e profissionais de saúde não devem ser atacados;
- Os detidos devem ser tratados de forma humana;
- Os familiares têm o direito de saber a sorte dos entes queridos;
- Os mortos devem receber tratamento digno.

AS CONVENÇÕES DE GENEBRA NA AMÉRICA

Onde a sua importância se reflete no continente?

COMISSÕES NACIONAIS DE DIH

- Buscam garantir, em tempo de paz, o pleno respeito às normas do DIH em cada país. Elaboram e adotam medidas para facilitar o cumprimento dos compromissos internacionais dos Estados, através da otimização dos seus recursos e da concentração das suas competências, que costumam estar dispersas.
- Na América existem 20 Comissões Nacionais, integradas em sua maioria por altos funcionários dos ministérios de Relações Exteriores, Defesa, Justiça, Saúde, Educação e Cultura, assim como por representantes dos poderes Legislativo e Judiciário. De acordo com os instrumentos que as criam, pode-se incluir também uma representação dos círculos acadêmicos e, com frequência, da Cruz Vermelha de cada país.
- Suas atividades englobam as seguintes questões:
  - difundir o Direito Internacional Humanitário;
  - proteger os bens culturais;
  - analisar tratados ainda não ratificados pelos países;
  - trabalhar medidas de implementação em âmbito nacional, entre outras, incluir os crimes de guerra no Direito Penal.
- O CICV apoia o trabalho dessas Comissões, prestando assessoria jurídica e técnica.

EMBLEMAS

- O uso dos emblemas da cruz vermelha, do crescente vermelho e do cristal vermelho é regulado pelas Convenções de Genebra e seus Protocolos Adicionais.
- Permitem proteger os serviços sanitários das forças armadas. Também são usados pelas Sociedades Nacionais que integram o Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho (Movimento), pela Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e pelo CICV.
- Na América, o CICV promove a adoção de legislações nacionais a fim de proteger os emblemas e prevenir o seu uso indevido.
- O não cumprimento das normas de uso dos emblemas compromete a imparcialidade da assistência e a proteção do Movimento às pessoas vulneráveis com necessidades humanitárias.
- Vários Estados da América contam com leis protetoras dos emblemas.

PROTEÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

- O direito à saúde deve ser exercido sem discriminação. Os feridos, doentes, migrantes e outros grupos vulneráveis devem ter um acesso equitativo aos serviços de saúde.
- Em situações de conflito armado, internacional ou não internacional, o DIH prevê normas – de caráter vinculante para os Estados e para os grupos armados não estatais – a fim de proteger a prestação de serviços de assistência à saúde.
- Em geral, em situações que não chegam ao umbral de um conflito armado, os Estados aplicam a legislação nacional e o direito internacional dos direitos humanos, cujas normas protegem o acesso à assistência à saúde.
- Na América, o CICV lembra os Estados da sua obrigação de proteger as pessoas feridas e doentes contra possíveis maus-tratos, de proteger o direito delas de ter acesso aos serviços de saúde e de proteger o pessoal sanitário.
- O CICV também trabalha com as Sociedades Nacionais para fomentar o respeito às ambulâncias e às equipes que prestam serviço à população.

ARTIGO 3º. COMUM ÀS CONVENÇÕES DE GENEBRA

- Este artigo se aplica em caso de conflitos armados não internacionais, como guerras civis e conflitos internos que se estendem a outros Estados ou nos quais intervêm terceiros Estados ou uma força internacional.
- Determina o tratamento humano para toda pessoa que não participe das hostilidades ou caia em poder do inimigo, sem distinção alguma de caráter desfavorável.
- Proíbe especificamente os atentados à vida, as mutilações, a tomada de reféns, a tortura e os tratamentos humilhantes, cruéis ou degradantes.
- Estabelece que todas as pessoas processadas devem ter acesso a garantias judiciais.
- Na América, onde a maioria dos conflitos armados nas últimas décadas foram não internacionais, o CICV considera de suma importância aplicar e respeitar plenamente o artigo 3º. comum às Convenções de Genebra.

2019.1108/007 10.2019

CICV

Comitê Internacional da Cruz Vermelha
19, avenue de la Paix
1202 Genebra, Suíça
T + 41 22 734 60 01
www.cicr.org
© CICV, outubro de 2019

facebook.com/CICV
twitter.com/CICV_pt
instagram.com/cicv_oficial